



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 390/2016

“Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral e Anual dos Vereadores do Município de Sabáudia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos Vereadores do Município de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de 9,91% (nove vírgula noventa e um por cento), conforme índice da inflação do INPC/IBGE de Março/2015 à Março de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de maio de 2016.


EDSON HUGO MANUERIA
Prefeito Municipal